



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2023 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

O Diretor-Geral do *Campus* Sobral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo de 2024.1.

1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE *Campus* de Sobral, dentro do limite fixado no item 7 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIA

2.1 A **transferência interna** consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *Campus*;

2.2 A **transferência externa** consiste na mudança de curso entre *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC.

2.3 O **ingresso como diplomado** é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor de título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A oferta de vagas será universal e seguirá a ordem de prioridade de atendimento quando da distribuição das vagas, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º. Transferência Interna;

2º. Transferência Externa;

3º. Ingresso como Diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2 Para o preenchimento das vagas dos **transferidos internos e externos** serão considerados, nesta ordem de critérios;

I. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

II. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

III. maior idade.

3.3 Para o preenchimento das **vagas de diplomados** (nível superior ou técnico) será considerado

um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61 do ROD, a saber:

- I. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
- II. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- III. maior idade.

3.4 O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática - ROD do IFCE, a saber:

- Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a **compatibilidade de conteúdo e carga horária**, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5 Só será permitido concorrer a **01 (uma) vaga** neste processo letivo.

3.6 Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver **integralizado TODOS os componentes curriculares exigidos para a conclusão do 1º (primeiro) período do curso de origem** e com aproveitamento em pelo menos (01) uma disciplina afim ao curso pretendido.

3.7 Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas *exclusivamente via internet*, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://sistemas.sobral.ifce.edu.br/aluno> e conforme **cronograma** constante no **item 5** deste edital.

4.2 Para efeito de inscrição, serão exigidos os documentos listados nos itens 6.1, 6.2 e/ou 6.3, conforme a categoria escolhida.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	09 a 16/10/2023
Resultado Preliminar	17/11/2023
Solicitação de Recurso	20/11/2023
Resultado do Recurso	22/11/2023
Resultado Final	24/11/2023
Matrícula dos Aprovados	01/12/2023
Chamada dos Classificáveis	06/12/2023
Matrícula dos Classificáveis	07/12/2023

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição deverá ser anexada a seguinte documentação:

6.1 Para transferido interno:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia da matriz curricular do curso que o estudante está vinculado;
- Cópia do Histórico Escolar;
- Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de DEZEMBRO de 2003);
- Cópia do documento de identidade, com validade nacional, com foto;
- Cópia dos Programas (ementas) das disciplinas em que obteve aprovação.

6.2 Para transferido externo:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de DEZEMBRO de 2003);
- Cópia da matriz curricular do curso;
- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia do documento de identidade, com validade nacional, com foto;
- Cópia dos Programas (ementas) das disciplinas em que obteve aprovação;
- Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso emitida pelo Ministério da Educação (quando não constar no histórico escolar).

6.3 Para graduados e/ou diplomados:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia do Diploma de conclusão de curso;
- Cópia do Histórico Escolar (do curso);
- Cópia dos programas (ementas) das disciplinas cursadas;
- Cópia da matriz curricular do curso.
- Cópia do documento de identidade, com validade nacional, com foto.

6.4 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6.5 O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 A não apresentação de quaisquer um dos documentos especificados nos subitens 6.1, 6.2 ou 6.3, de acordo com a forma de ingresso, bem como a entrega no prazo estabelecido no item 5, tornará INDEFERIDA a inscrição do candidato.

7. DAS VAGAS

7.1 PARA DIPLOMADO

CURSOS TECNOLÓGICOS/LICENCIATURA - CAMPUS SOBRAL

EIXOS TECNOLÓGICOS/ÁREA	CURSO	VAGAS	TURNO
Licenciaturas	Licenciatura em Física	5	T/N
	Licenciatura em Matemática	3	I
Ciências Agrárias	Bacharelado em Agronomia	0	I
Ambiente, Saúde e Segurança	Saneamento Ambiental	3	I
Engenharia	Engenharia e Controle de Automação	0	I
Produção Alimentícia	Tecnologia em Alimentos	4	I
TOTAL DE VAGAS		15	

I= Integral T= Tarde N= Noturno

CURSOS TÉCNICOS MODALIDADE SUBSEQUENTE - CAMPUS SOBRAL

EIXOS TECNOLÓGICOS/ÁREA	CURSO	VAGAS	TURNO
	Eletrotécnica	0	N
Controle e Processos Industriais	Mecânica	0	N
Ambiente, Saúde e Segurança	Meio Ambiente	0	N
	Segurança do Trabalho	0	T
Produção Alimentícia	Panificação	2	N
	Agroindústria	0	N
Recursos Hídricos	Agropecuária	1	T
TOTAL DE VAGAS		3	

I= Integral T= Tarde N= Noturno

7.2 PARA TRANSFERENCIA INTERNA

CURSOS TECNOLÓGICOS/LICENCIATURA - CAMPUS SOBRAL

EIXOS TECNOLÓGICOS/ÁREA	CURSO	VAGAS	TURNO
Licenciaturas	Licenciatura em Física	5	T/N
	Licenciatura em Matemática	3	I
Ciências Agrárias	Bacharelado em Agronomia	1	I
Ambiente, Saúde e Segurança	Saneamento Ambiental	4	I
Engenharia	Engenharia e Controle de Automação	0	I
Produção Alimentícia	Tecnologia em Alimentos	5	I
TOTAL DE VAGAS		18	

I= Integral T= Tarde N= Noturno

CURSOS TÉCNICOS MODALIDADE SUBSEQUENTE - CAMPUS SOBRAL

EIXOS TECNOLÓGICOS/ÁREA	CURSO	VAGAS	TURNO
Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	0	N

Controle e Processos Industriais	Mecânica	1	N
Ambiente, Saúde e Segurança	Meio Ambiente	1	N
	Segurança do Trabalho	0	T
Produção Alimentícia	Panificação	3	N
	Agroindústria	1	N
Recursos Hídricos	Agropecuária	2	T
TOTAL DE VAGAS			8

I= Integral T= Tarde N= Noturno

7.3 PARA TRANSFERENCIA EXTERNA

CURSOS TECNOLÓGICOS/LICENCIATURA - CAMPUS SOBRAL

EIXOS TECNOLÓGICOS/ÁREA	CURSO	VAGAS	TURNO
Licenciaturas	Licenciatura em Física	5	T/N
	Licenciatura em Matemática	3	I
Ciências Agrárias	Bacharelado em Agronomia	0	I
Ambiente, Saúde e Segurança	Saneamento Ambiental	4	I
Engenharia	Engenharia e Controle de Automação	0	I
Produção Alimentícia	Tecnologia em Alimentos	4	I
TOTAL DE VAGAS			16

I= Integral T= Tarde N= Noturno

CURSOS TÉCNICOS MODALIDADE SUBSEQUENTE - CAMPUS SOBRAL

EIXOS TECNOLÓGICOS/ÁREA	CURSO	VAGAS	TURNO
Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	0	N
	Mecânica	0	N
Ambiente, Saúde e Segurança	Meio Ambiente	0	N
	Segurança do Trabalho	0	T
Produção Alimentícia	Panificação	2	N
	Agroindústria	0	N
Recursos Hídricos	Agropecuária	1	T
TOTAL DE VAGAS			3

I= Integral T= Tarde N= Noturno

8. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZADO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Bacharelado em Agronomia	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº 95 CONSULP/IFCE, de 22 de dezembro de 2022
Engenharia de Controle e	Lei nº 11.892	Resolução nº 16 CONSULP/IFCE, de 17 de

Automação	30/12/2008	fevereiro de 2023
Licenciatura em Física	Lei nº 11.892 30/12/2008	Portaria nº. 278, de 01/07/2016
Licenciatura em Matemática	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº 37, de 21/12/2020
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Lei nº 11.892 30/12/2008	Portaria nº. 13, de 02/03/2012
Tecnologia em Alimentos	Lei nº 11.892 30/12/2008	Portaria nº. 270, de 13/12/2012
Técnico em Mecânica	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº. 014/ CD de 15/09/2008
Técnico em Eletrotécnica	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº14 CEPE/IFCE, de 09 de agosto de 2022.
Técnico em Meio Ambiente	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº. 014/ CD de 15/09/2008
Técnico em Panificação	Lei nº 11.892 30/12/2008	Portaria nº. 593/GDG de 30/10/2008
Técnico em Agroindústria	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº. 022/ CONSULP/IFCE de 20/06/2011
Técnico em Fruticultura	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº. 014/ CD de 15/09/2008
Técnico em Segurança do Trabalho	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº 036 CONSULP/IFCE, DE 22 de Julho de 2015
Técnico em Agropecuária	Lei nº 11.892 30/12/2008	Resolução nº 030 CONSULP/IFCE, de 27 de Março DE 2017

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1 A análise dos requerimentos **de transferidos, graduados e diplomados** será feita pela Diretoria de Ensino, juntamente com a Coordenadoria Técnico-Pedagógica e/ou Coordenação de Curso.

10. DO RESULTADO

10.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 5 e publicados no site do IFCE (<https://ifce.edu.br/sobral>).

11. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

11.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios observando os prazos estabelecidos no cronograma constante no item 5, devendo o candidato acessar o endereço <https://sistemas.sobral.ifce.edu.br/aluno>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado e em seguida, transmiti-lo via *internet*.

11.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o(a) candidato(a) ser claro(a), consistente e objetivo(a), e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula será de acordo como cronograma constante do item 5 deste edital, das **08:00h às 12:00h horas e das 14:00h às 18:00 horas** na recepção da Diretoria de Ensino do IFCE – *Campus* de Sobral, no endereço: Avenida Dr. Guarani, 317, bairro Jocely Dantas de Andrade Torres.

12.2 A falta, no dia e horários marcados, implicará a perda da vaga.

12.3 Após a matrícula dos aprovados, de acordo com a condição de vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a **CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS** de cada curso, de acordo com o cronograma no item 5 deste edital, **às 9h, no Auditório do Campus Sobral**, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3 deste edital.

12.4 O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

12.5 Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda sobrarem vagas, poderá, a critério da Direção de Ensino, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3. deste edital.

12.6 O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula.

- a) Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para Transferidos);
- d) Fotocópia do Certificado do Diploma de Graduação (somente para Graduados);
- e) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (que não sejam digitalizadas);
- f) Fotocópia do Título de Eleitor, se maior de 18 anos, com comprovante da última votação;
- g) Fotocópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- i) Fotocópia do CPF;
- j) Fotocópia do comprovante de endereço;
- k) Guia de transferência ou histórico escolar com a situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
- l) Documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- m) Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outras IES que não o IFCE);
- n) Declaração de aluno regularmente matriculado na instituição de origem (somente para transferidos).

Obs.: as cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais para conferência no local.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Com relação ao item 3, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no Art. 249, § 1º do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que "poderão ser aproveitados componentes curriculares no mesmo nível ou em nível superior ao pretendido".

13.2 Os candidatos não poderão colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino do IFCE – *Campus* de Sobral.

(assinado eletronicamente)
Wilton Bezerra de Fraga
Diretor-Geral
Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 26/09/2023, às 18:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5366131** e o código CRC **9812173F**.